



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. LEI Nº 4.062, DE 3 DE MAIO DE 2011

“Dispõe sobre aumento de numero de vagas e criação de emprego permanente no quadro de servidores da Autarquia Municipal”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número de vagas dos empregos permanentes mensalistas do quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constante no Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, a saber:

- I – Engenheiro Químico**, de 1 (um) para 2 (dois);
- II – Servente**, de 3 (três) para 5 (cinco);
- III – Ajudante de Serviços Diversos**, de 41 (quarenta e um) para 50 (cinquenta);
- IV – Encanador**, de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta);
- V – Técnico de Manutenção**, de 3 (três) para 5 (cinco);
- VI – Operador de Estação de Tratamento de Esgoto**, de 6 (seis) para 15 (quinze).

Art. 2º Fica criado 1 (um) emprego permanente mensalista de **Técnico em Eletrônica**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 (vinte e nove), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.063, DE 3 DE MAIO DE 2011

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2467 – Programa de Proteção Especial “Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles

elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Valores expressos em R\$ milhares reais/2011

ACRESCIMOS

ANEXO A LEI Nº 4.062 DE 3 DE MAIO DE 2011
Altera o Plano Plurianual 2010-2013 - Anexo V

Programa	Objetivo	Ação	Indicador	Indicador mais recente		Indicador Final PPA		Valor - PPA 2010-2013	Valor 2011	
				Unidade de Medida	Posto	Unidade de Medida	Posto			
Programa 4062 - Assistência a População Carente	Objetivo: Atender Crianças com o Fundo Estadual de Assistência Social - Projeto de Consolidação de Vínculo Familiar, com o Social das Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional.	2467 - Programa de Proteção Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes"	Fundo Municipal de Assistência Social	Subfunção	08	244	Fundo Man. Assistência Social	36	36	
Exercício de Aproveitamento de Benefícios								Total de Aproveitamento	36	36
Distribuição								Entradas	2010	0
								2011	36	36
								2012		
								Total		36

Recurso através do processo de emendação do orçamento, para atender o Corbão firmado com Fundo Estadual de Assistência Social.

Justificativa das Modificações:
Ajustamento dos valores para atender o compromisso assumido na implantação do Programa Proteção Especial "Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes".

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.064, DE 3 DE MAIO DE 2011

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011”....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2467 – Programa de Proteção Especial “Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”, na Lei nº 3.980,



de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.064, DE 3 DE MAIO DE 2011 -

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2467 – Programa de Proteção Especial “Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”, na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,
Data supra.

JORGE LUÍS LOURENÇO,
Secretário Municipal de Administração,
dag/.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.065, DE 3 DE MAIO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova Ação no Orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2467 – Programa de Proteção Especial “Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”, consignando na seguinte classificação orçamentária:

I – Fundo Municipal de Assistência Social
130200 0824440022467 339039 – Outros Serv. Pessoas Jurídica – Fonte 02.....
R\$ 36.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.066, DE 3 DE MAIO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a ressarcir despesas com utilização de veículos automotores particulares em serviços públicos municipais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir despesas com utilização de veículos automotores particulares em serviços públicos municipais, exclusivamente aos servidores alocados em Unidades Administrativas localizadas no perímetro rural do Município.

Parágrafo único. O ressarcimento ocorrerá quando comprovada uma das seguintes hipóteses:

I – falta de disponibilidade de veículo da municipalidade causando ineficiência ou morosidade dos serviços em decorrência do fato;

II – ausência de transportes coletivos, ou outra forma supletiva de transporte de servidor, desde que esse transporte seja imprescindível ao normal desempenho de suas funções;

III – calamidade pública ou caso de emergência, que justifique o uso de veículo particular para que não ocorra a paralisação do serviço público, até que restabeleça a normalidade dos transportes.

Art. 2º O ressarcimento a que se refere a presente Lei será feito ao proprietário do veículo automotor utilizado e terá como base a quilometragem rodada a serviço da municipalidade multiplicada pelo valor vigente do combustível utilizado, regulamentado por Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09 – 12.361.2001.2048 – 31.90.11.00,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fábio Roberto Ferrari

Jornalista Responsável - MTB 29.640

Impressão:

C. H. LACERDA SOARES ME
CNPJ 04.615.408/0001-29



ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 1.577/1984, 2.820/1997, 2972/2000 e 2.994/2000.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.067, DE 3 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para o Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.068, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes e Universitários de Pirassununga – ASEUP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação dos Estudantes e Universitários de Pirassununga – ASEUP**, com sede nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 1114, Sala 8, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.111.296/0001-79, visando destinar auxílio financeiro, no presente exercício, no valor de até R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), aos estudantes universitários de Pirassununga, que estejam cursando o ensino superior fora dos limites territoriais do Município.

Art. 2º O auxílio financeiro descrito no artigo 1º, será equivalente a 30% (trinta por cento) do custo total dos transportes utilizados pelos estudantes universitários, contanto que o deslocamento não ultrapasse um raio de 150 km do município de Pirassununga.

Art. 3º O valor será repassado diretamente a Associação dos Estudantes e Universitários de Pirassununga, que promoverá a redistribuição aos universitários respeitando as exigências desta Lei e prestando conta mês a mês.

Art. 4º A Associação dos Estudantes e Universitários de Pirassununga, para levantar o valor a ser repassado, deverá providenciar o que segue:

a) cadastrar os estudantes em condições de receberem o auxílio para seu transporte;

b) comprovar que o estudante esteja cursando ensino superior público ou privado fora do Município de Pirassununga e tenha um mínimo de 70% (setenta por cento) de frequência às aulas, em cada disciplina;

c) comprovante das respectivas despesas.

§ 1º Não fará jus ao benefício o estudante que for reprovado no ano ou período letivo anterior.

§ 2º O não atendimento ao disposto neste artigo, acarretará ao estudante a proibição de receber auxílios futuros, bem como será obrigado, solidariamente com a entidade conveniada, a devolver integralmente os valores dos auxílios recebidos, com os acréscimos legais.

§ 3º É proibido à Entidade conveniada dar outra destinação ao auxílio que não seja o previsto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, rubrica 09.06 – 12.364.2005.2073 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 11 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.069, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à Rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, visando subvencioná-la no presente exercício com a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para o desenvolvimento de projeto de apoio e atendimento às medidas sócio-educativas em meio aberto, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01 – 08.243.4001.2352 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 11 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*



LEI Nº 4.070, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação de Ensino de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Fundação de Ensino de Pirassununga**, com sede nesta cidade à rua Duque de Caxias nº 1.735, inscrita no CNPJ sob nº 54.847.629/0001-09, visando subvencioná-la anualmente, no valor de R\$ 148.300,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária Serviços de Ensino, rubrica 09.06 – 12.363.2004.2294 – 33.50.43.00 – Subvenção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 11 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.071, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 11 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.072, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02-08.244.4002.2375-33.90.39.00 e 13.02-08.244.4002.2402-33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 11 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.073, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais), objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 11 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*



LEI Nº 4.074, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Alda Miranda Matheus – AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 176.550,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), objetivando a implementação do Programa de Atendimento Integral à Criança com atividades sócio-educativas em oficinas no contra-turno escolar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09 – 12.361.2001.2045 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 11 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.075, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à Rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, visando a transferência de recursos financeiros advindos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no presente exercício, na ordem de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2392 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 11 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.076, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Visa autorizar a celebração de convênios, objetivando a manutenção do Posto de Atendimento ao Empreendedor no Município”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE – SP, Associação Comercial e Industrial de Pirassununga – ACIP e Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga, para transferência de recursos no presente exercício, na ordem de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), objetivando a manutenção do Posto de Atendimento ao Empreendedor – PAE no Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, rubrica 08.01.00 – 23.691.6003.2208 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 11 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.077, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Grupo Espírita Irmão Gabriel**, inscrito no CNPJ sob nº 03.369.500/0001-93, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 10.015,00 (dez mil e quinze reais) objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 11 de maio de 2011.



Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.078, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 44.235,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 11 de maio de 2011.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.079, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Comunidade Terapêutica Recanto Flamboyant**, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.356/0001-06, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 52.455,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 11 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.080, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Sociedade Beneficente de Auxílio aos Recém-Nascidos**, inscrita no CNPJ sob nº 44.823.516/0001-01, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 12.920,00 (doze mil e novecentos e vinte reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 11 de maio de 2011.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.081, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC**, inscrito no CNPJ sob nº 06.328.787/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 22.730,00 (vinte e dois mil e setecentos e trinta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2011.

Pirassununga, 11 de maio de 2011.



Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.082, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 53.465,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 08.244.4002.2402–33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 11 de maio de 2011.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.083, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 49.966.131/0001-29, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 63.095,00 (sessenta e três mil e noventa e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 08.244.4002.2402–33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.
 Pirassununga, 11 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.084, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 48.650,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 08.244.4002.2402–33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 11 de maio de 2011.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.085, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Centro de Recuperação Casa da Paz**, inscrito no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 52.455,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 08.244.4002.2402–33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,



retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.
Pirassununga, 11 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.086, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio como **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 11 de maio de 2011.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.087, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Grupo Voluntário Vigilante da Saúde de Pirassununga**, inscrito no CNPJ sob nº 02.798.581/0001-84, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 22.790,00 (vinte e dois mil e setecentos e noventa reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.
Pirassununga, 11 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.088, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 95.515,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e quinze reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 11 de maio de 2011.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.089, DE 11 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra**, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.541/0001-38, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 52.455,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



01.....
R\$ 1.450,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, de acordo com o § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Esportes
11.01.00 – 27.812.3007.1413 – 44.90.51.00 – fonte

05.....
R\$ 78.450,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de maio de 2011.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

DECRETO Nº 4.422, DE 3 DE MAIO DE 2011

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e, **considerando** a reivindicação formulada pelo Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga e o Sindicato dos Empregados no Comércio de São Carlos e Região, através dos autos do procedimento administrativo nº 2.918/2001, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comércio, nos dias e horários estabelecidos no Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho para o Município de Pirassununga 2010/2011, entre a Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo e o Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga e Região, o qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

**ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011
REFERENTE AO HORÁRIO DO COMÉRCIO**

A FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMERCÍARIOS, entidade sindical de segundo grau, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.669.313/0001-21 e detentora da Carta Sindical-Processo MITC/DNT nº 156.95/1942, com sede na Rua Dos Pinheiros, 20, Pinheiros - São Paulo - Capital - CEP 05422-012, neste ato representada por seu presidente, Sr. Luiz Carlos Motta, portador do CPF/MF, nº 030.355.218-24 e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRASSUNUNGA, entidade sindical de primeiro grau, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.851.449/0001-92 e detentor do Registro Sindical - processo nº DNT 158.374/42, com sede na Ladeira Padre Felipe, 2285, Centro, Pirassununga, São Paulo, CEP 13.631-005, neste ato representado por seu Presidente Paulo João de Oliveira Alonso, portador do CPF 271.806.208-82, celebram o presente **ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011 PARA AS CIDADES DE DESCALVADO, PIRASSUNUNGA, PORTO FERREIRA e SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, com vigência A PARTIR DE 06/12/2010 até 12/11/2011, tendo por objeto a estipulação de horário especial de trabalho em datas especiais, bem como o estabelecimento do BANCO DE HORAS para as respectivas compensações de horário de trabalho, conforme preceituado nos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Estabelecem as partes o funcionamento do Comércio e trabalho dos Comerciantes para as datas abaixo:

MAIO/2011

Dia 06 (Sexta-feira) - das 09h00 às 22:00, com 3 (três) horas para refeição, respeitando o limite mínimo de 1 hora por refeição

Dia 07 (Sábado) - das 9h00 às 17h00, com 2 (duas) horas de almoço

Dia 13 (sexta-feira) - horário normal

Dia 14 (sábado) - horário normal

CLÁUSULA SEGUNDA - Estabelecem as partes que permanecem inalterada as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011, que tem por objeto a estipulação de horário especial de trabalho em datas especiais.

Pela FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO Pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRASSUNUNGA

Luiz Carlos Motta
Presidente
CPF/MF nº 030.355.218-24

Paulo João de Oliveira Alonso
Presidente
CPF/MF nº 271.806.208-82

Maria Cristiana Spinelli
Advogada OAB/SP nº 273.590

Sindicato dos Empregados no Comércio
São Carlos e Região
Registro MTE: 005-159-00100-1



DECRETO Nº 4.423, DE 4 DE MAIO DE 2011

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.022, de 15 de dezembro de 2010, c.c. o inciso VI do artigo 6-A da Lei nº 4.036, de 2 de março de 2011, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

I – Secretaria Municipal de Esportes
09.01.00 – 12.122.2007.2077 – 33.90.30.00 – fonte
01 R\$ 233.000,00

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
18.01.00 – 18.541.6006.2405 – 33.90.30.00 – fonte
01 R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, de acordo com o § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Esportes
09.09.00 – 12.361.2001.2048 – 31.90.11.00 – fonte
02 R\$ 233.000,00

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
18.01.00 – 18.541.6006.2405 – 33.90.39.00 – fonte
02.....
R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

DECRETO Nº 4.424, DE 5 DE MAIO DE 2011

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.058, de 13 de abril de 2011, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2466 – Programa de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, consignando na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
180100 1854160062466 339039 – Outros Serv.
Pessoas Jurídica – Fonte 02.....
R\$ 78.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto através do excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento do respectivo repasse do Programa de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, ficando legalmente caracterizado pelo inciso “I”, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Pirassununga, 5 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

DECRETO Nº 4.425, DE 5 DE MAIO 2011

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.065, de 3 de maio de 2011, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2467 – Programa de Proteção Especial “Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”, consignando na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I – Fundo Municipal de Assistência Social
130200 0824440022467 339039 – Outros Serv.
Pessoas Jurídica – Fonte 02.....
R\$ 36.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto através do excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento do respectivo repasse do Programa de Proteção Especial “Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”, ficando legalmente caracterizado pelo inciso “I”, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

DECRETO Nº 4.426, DE 6 DE MAIO DE 2011

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.423, de 19 de maio de 2006, **DECRETA:**

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 3.200, de 20 de novembro de 2006, que aprovou o **desdobro de lote urbano**, de propriedade de **Bruna Jéssica Borges**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração



*_*_*_*_*

DECRETO Nº 4.427, DE 6 DE MAIO DE 2011

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.185, de 21 de agosto de 2001, **DECRETA:**

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 2.540, de 20 de dezembro de 2001, que aprovou o **desdobro de lote urbano**, de propriedade de **Cláudio Garcia Fernandes**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

DECRETO Nº 4.428, DE 6 DE MAIO DE 2011

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.214, de 26 de julho de 2004, **DECRETA:**

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 2.970, de 11 de abril de 2005, que aprovou o **projeto de desdobro da área de terra**, de propriedade de **Cláudio Aparecido Moro** casado com **Rosângela Aparecida de Oliveira Moro**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

DECRETO Nº 4.429, DE 6 DE MAIO DE 2011

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.491, de 15 de setembro de 2010, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o **projeto de unificação de lotes urbanos**, localizados com frente para a Rua Joaquim Eduardo Mendes, lotes 01 e 21 da quadra "E" do Jardim Pavesi, município de Pirassununga-SP, objeto das matrículas nºs 14.357 e 14.360 do CRI local, com áreas de 373,43 e 298,57 m², cadastrados na municipalidade sob nºs 6887.49.005.001.00.8 e 6887.49.005.021.00.9, respectivamente, que constam pertencer a **Nelson Gilli Júnior**, portador do RG nº 14.824.119 – SSP/SP e CPF 062.894.908-18, cujo lote após a unificação ficará designado como **Lote 01 "A"**, com área de 672,00 m², tudo conforme consta do protocolado nº 3.491/2010.

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado citado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, composto no selo da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de unificação de lotes deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

PROJETO DE UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS			
Proprietário:		NELSON GILLI JÚNIOR	
Imóvel / objetivo:			
I - Unificação dos lotes nºs. "01", e "21" da quadra "E", do Jd. Pavesi, cadastrados respectivamente sob nºs 6887.49.005.01.00.8, e 6887.49.005.021.00.9;			
III - Imóveis pertencentes às matrículas nºs. 14.357 (lote 01) e 14.360 (lote 21) no CRI local,			
IV - Imóveis localizados com frente para a R. Joaquim Eduardo Mendes, município de Pirassununga - SP			
DATA:	DESENHO:	ESCALA:	ART:
05/08/2010	ACM	1/1	
		Proprs Nelson Gilli Júnior	
Áreas 1 - Lote "01" 373,43 m ² 2 - Lote 21 298,57 m ² 3 - Total da área dos lotes 01 e 21 unificados 672,00 m ² 4 - Lote 01"A" criado pela unificação dos lotes 01 e 21 672,00 m ²		AUTOR: Giovanni P. Sacco	
Aprovações			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ANEXO AO DECRETO N.º 4 4 2 9 Pirassununga, 06 MAI 2011			

*_*_*_*_*



DECRETO Nº 4.430, DE 6 DE MAIO DE 2011

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.256, de 6 de abril de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de destaque e unificação de área de urbana, sendo o destaque oriundo do terreno identificado como "lote 23", localizado com frente para a José Maria Fusca, Jardim do Lago, objeto da matrícula nº 13.936 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.53.003.001.00.9, que consta pertencer a Ana Bueno Murarolli, portadora do RG nº 25.510.735-3 - SSP/SP e CPF nº 126.929.408-30, casada com João Murarolli, portador do RG nº 9.533.481 - SSP/SP e CPF nº 715.459.058-00; e o lote a receber a unificação é oriundo do terreno identificado como "lote 21", localizado com frente para a Rua Sebastião Rosim, Jardim do Lago, objeto da matrícula nº 13.938 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.53.003.003.00.6, e consta pertencer a Gabriel Moloni, portador do RG nº 10.757.232 - SSP/SP e CPF nº 933.147.368-00, casado com Vera Lúcia Marcelo Moloni, portadora do RG nº 15.132.780 - SSP/SP e CPF nº 042.730.848-80, tudo conforme consta do protocolado nº 1.256/2011, cujos lotes, após o destaque e a unificação, ficam assim identificados:

I - Área a ser destacada - matrícula nº 13.936:

- a) área total da matrícula..... 336,80 m²;
b) área do destaque 66,47 m²;
c) remanescente 270,33 m².

II - Área a receber a unificação - matrícula nº 13.938:

- a) área total da matrícula..... 325,60 m²;
b) área do destaque da matrícula nº 28.998 66,47 m²;
c) área unificada 392,07 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do selo da planta urbanística.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de destaque e unificação de lote de terreno deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 6 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do selo da planta urbanística.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de destaque e unificação de lote de terreno deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de maio de 2011.

ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

Formulario de Levantamento Planimétrico. Titulo: Levantamento Planimétrico. Folha: 01. Objetivo: Destaque e Unificação de Área Urbana. Localidade: Jardim do Lago, Pirassununga - SP. Proprietário: Gabriel Moloni. Imóvel: Rua Sebastião Rosim, 1952. Matrícula: 13.936 e 13.938. Escala: 1/400. Data: 24/03/2011. Estado: São Paulo. Quadro de Áreas: Quadro de Áreas - Situação Atual e pretendida. Aprovações: Zamaro Engenharia.

* _ * _ * _ *



suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.709/2010, que dispõe sobre Concurso Público de Monitor de Educação Básica e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 02/2010, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Gisele Rocha Soares Furlan**, RG nº 32.282.106-X – SSP/SP, classificada em 19º lugar para o emprego permanente horista de **Monitor de Educação Básica**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 217/2011 de 3 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.709/2010, que dispõe sobre Concurso Público de Monitor de Educação Básica e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 02/2010, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Valéria Roberta Pelais Merenciano**, RG nº 41.393.880-3 – SSP/SP, classificada em 22º lugar para o emprego permanente horista de **Monitor de Educação Básica**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 218/2011 de 3 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.709/2010, que dispõe sobre Concurso Público de Monitor de Educação Básica e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 02/2010, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Maisa Cláudia Zan Siqueira**, RG nº 46.240.899-1 – SSP/SP, classificada em 23º lugar para o emprego permanente horista de **Monitor de Educação Básica**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 219/2011 de 3 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.709/2010, que dispõe sobre Concurso Público de Monitor de Educação Básica e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 02/2010, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Neusa Rodrigues de Souza Góis**, RG nº 39.032.434-6 – SSP/SP, classificada em 24º lugar para o emprego permanente horista de **Monitor de Educação Básica**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 220/2011 de 3 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.709/2010, que dispõe sobre Concurso Público de Monitor de Educação Básica e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 02/2010,

resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Joseane Cristina Unglaub Claro**, RG nº 29.931.209-4 – SSP/SP, classificada em 25º lugar para o emprego permanente horista de **Monitor de Educação Básica**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 221/2011 de 3 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais, resolve **designar**, a partir desta data, o servidor desta municipalidade **João Antonio Fuzaro Neto**, RG nº 6.037.736-7 – SSP/SP, como membro da Comissão Municipal de Licitações, em substituição ao Sr. Ronaldo Vallim Brotas.

Nº 222/2011 de 3 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo, objeto do Protocolado nº 1.193/2006, resolve: **I – Revogar** em seu inteiro teor a Portaria nº 74, de 21 de fevereiro de 2007, que alocou, em caráter temporário, o servidor público municipal **Eduardo de Carvalho**, ocupante do emprego permanente horista de Médico, no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, para exercer as funções de **Médico do Trabalho. II – Transferir**, a partir de desta data, o servidor público municipal **Eduardo de Carvalho**, RG nº 8.067.112 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente horista de **Médico**, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 223/2011 de 4 de maio de 2011 - No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.709/2010, que dispõe sobre Concurso Público de Monitor de Educação Básica e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 02/2010, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Karina Ribeiro da Silva**, RG nº 33.068.477-2 – SSP/SP, classificada em 21º lugar para o emprego permanente horista de **Monitor de Educação Básica**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 224/2011 de 4 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.667/2010, que dispõe sobre Concurso Público de Assistente Social e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2010, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Tatiana Nair Messina Nacca Ferreira**, RG nº 43.014.753-3 – SSP/SP, classificada em 3º lugar para o emprego permanente mensalista de **Assistente Social**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 40 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 225/2011 de 4 de maio de 2011 – No uso de



suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 1.273/2008, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde; e diante da abertura de vaga por motivo de demissão de servidor ocupante do emprego, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Bruna Elisa Brotas Gonçalves**, RG nº 49.580.937-8 – SSP/SP, classificada em 1º lugar (classificação final da 2ª chamada) para o emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – Área 015 – Vila Brasil, com vencimentos equivalentes à referência inicial 14 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 226/2011 de 6 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais, resolve **autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **William Schimidt**, RG nº 40.777.519-5 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Técnico em Informática**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

Nº 227/2011 de 6 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.186/2009, resolve **designar** o servidor desta municipalidade **Eduardo Marcel Benine**, RG nº 41.187.665-X – SSP/SP, como membro da Comissão de Informática de que trata a Portaria nº 582, de 29 de dezembro de 2009, em substituição ao sr. Ronaldo Vallim Brotas.

Nº 228/2011 de 9 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.708/2010, que dispõe sobre Concurso Público de Professor e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 02/2010, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Joseleine Roberta Cândido da Silva**, RG nº 34.252.747-2 – SSP/SP, classificada em 25º lugar para o emprego permanente mensalista de **Professor**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 229/2011 de 9 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 13/2009, que dispõe sobre Concurso Público de Cozinheiro e diante da abertura de vaga por força da Lei nº 4.013, de 4 de novembro de 2010, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Gisele Cristine Pillão Martins**, RG nº 35.262.582 – X – SSP/SP, classificada em 26º lugar para o emprego permanente mensalista de **Cozinheiro**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 18 e jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima

mencionado.

Nº 230/2011 de 9 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 11/2009, que dispõe sobre Concurso Público de Servente e diante da abertura de vaga por força da Lei nº 3.760, de 26 de novembro de 2008, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Cíntia Cristina Cecarechi**, RG nº 32.890.707-8 – SSP/SP, classificada em 32º lugar para o emprego permanente mensalista de **Servente**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 16 e jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 231/2011 de 9 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 11/2009, que dispõe sobre Concurso Público de Servente e diante da abertura de vaga por força da Lei nº 3.760, de 26 de novembro de 2008, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o sr. **Anderson dos Santos Tuckmantel**, RG nº 44.542.126-5 – SSP/SP, classificado em 33º lugar para o emprego permanente mensalista de **Servente**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 16 e jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 232/2011 de 10 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais, resolve **autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Clodoaldo Giovanni da Silva Pereira**, RG nº 22.189.345-3 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Coletor de Lixo**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

Nº 233/2011 de 10 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais, resolve **autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 9 de maio do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Uesley Juan Gabriel da Silva**, RG nº 40.748.652-5 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Ajudante de Serviços Diversos**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

Nº 234/2011 de 10 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.709/2010, que dispõe sobre Concurso Público de Monitor de Educação Básica e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 02/2010, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o sr. **Uesley Juan Gabriel da Silva**, RG nº 40.748.652-5 – SSP/SP, classificado em 28º lugar para o emprego permanente horista de **Monitor de Educação Básica**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.



Nº 235/2011 de 11 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.709/2010, que dispõe sobre Concurso Público de Monitor de Educação Básica e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 02/2010, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Larice Sorgon Nascimento Milani**, RG nº 41.477.140-0 – SSP/SP, classificada em 26º lugar para o emprego permanente horista de **Monitor de Educação Básica**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 236/2011 de 11 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 10/2009, que dispõe sobre Concurso Público de Recepcionista e diante da abertura de vaga por força da Lei nº 3.760, de 26 de novembro de 2008, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Aline de Cassia D'Avilla**, RG nº 45.616.288-4 – SSP/SP, classificada em 27º lugar para o emprego permanente mensalista de **Recepcionista**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 19 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Promoção Social, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 237/2011 de 11 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.776/1997, apenso ao de nº 1.236/2001, resolve **revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 203, de 20 de abril de 2011, que instituiu a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Pirassununga-SP no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99 alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores.

Nº 238/2011 de 11 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.776/1997, apenso ao de nº 1.236/2001, resolve **instituir**, com efeitos retroativos a 2 de janeiro do fluente ano, a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Pirassununga-SP no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99 alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades: I – **Maria Aparecida Ribeiro Germek** – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo; II – **Ana Maria Leme da Silva Sampaio** – representante suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo; III – **Fernando Paulo Garritano**

Pereira Ramalho – representante da Secretaria Municipal de Saúde; IV – **Dulce Maria Canoas Benevenuto** – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nº 239/2011 de 11 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 948/2009, resolve: I – **Designar** o servidor desta municipalidade **Matheus Cruz Morelli**, RG nº 43.707.195-9 – SSP/SP, para integrar como membro a Comissão de Registro Cadastral, tendo em vista o afastamento concedido à sra. Geórgia Augusta Orteni. II – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 24 de abril do fluente ano e perduram até o retorno da titular das funções junto à Comissão.

Nº 240/2011 de 11 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais, resolve **autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Gisele Gorete Conti de Oliveira**, RG nº 33.256.468-X – SSP/SP, ocupante do emprego permanente horista de **Monitor de Educação Básica**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

Nº 241/2011 de 11 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais, resolve **designar**, no período de 1º a 15 de junho do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Daniela Soares Tomaz**, RG nº 32.890.808-3 – SSP/SP, para responder pelas funções de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, tendo em vista as férias concedidas ao sr. José Ivalde Duarte.

Nº 242/2011 de 11 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 13/2009, que dispõe sobre Concurso Público de Cozinheiro e diante da abertura de vaga por força da Lei nº 4.013, de 4 de novembro de 2010, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Vera Lúcia de Lima**, RG nº 18.073.296 – SSP/SP, classificada em 23º lugar para o emprego permanente mensalista de **Cozinheiro**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 18 e jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 243/2011 de 11 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 13/2009, que dispõe sobre Concurso Público de Cozinheiro e diante da abertura de vaga por força da Lei nº 4.013, de 4 de novembro de 2010, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Ana Lúcia Floriano**, RG nº 22.369.337-6 – SSP/SP, classificada em 24º lugar para o emprego permanente mensalista de **Cozinheiro**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 18 e jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 244/2011 de 11 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 187/2011, que dispõe sobre Concurso



Público de Professor de Educação Especial e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2011, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Josyane Hissnauer**, RG nº 34.199.954-4 – SSP/SP, classificada em 3º lugar para o emprego permanente mensalista de **Professor de Educação Especial**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 245/2011 de 11 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 187/2011, que dispõe sobre Concurso Público de Professor de Educação Especial e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2011, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Linamara Trujilho Sanches Scatolini**, RG nº 23.908.859-1 – SSP/SP, classificada em 5º lugar para o emprego permanente mensalista de **Professor de Educação Especial**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 246/2011 de 12 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 187/2011, que dispõe sobre Concurso Público de Professor de Educação Especial e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2011, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Gisele Gorete Conti de Oliveira**, RG nº 33.256.468-X – SSP/SP, classificada em 2º lugar para o emprego permanente mensalista de **Professor de Educação Especial**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 247/2011 de 12 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 1.853/2008, que dispõe sobre Concurso Público de Professor de Educação Básica II – Educação Artística e diante da abertura de vaga por motivo de demissão de servidor ocupante do emprego, resolve **admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Marli de Fátima Ceccarello Franco**, RG nº 8.409.068-6 – SSP/SP, classificada em 8º lugar para o emprego permanente horista de **Professor de Educação Básica II – Educação Artística**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 248/2011 de 12 de maio de 2011 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 343/2000, resolve **homologar** a nova constituição da Mesa Diretiva do **Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS**, para o mandato 2011/2013, composta pelos Conselheiros abaixo: **Presidente** - Talita Martins Noé; **Vice-Presidente** - Lorival Rodrigues; **Secretária** - Sylvia Buckmann Thomé.

Nº 249/2011 de 12 de maio de 2011 – No uso de

suas atribuições legais, resolve **designar**, no período de 16 de maio a 4 de junho do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Lélia Palmira Belloni Módena**, RG nº 21.409.934 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Recursos Humanos, tendo em vista as férias concedidas à Sra. Denise Cristina Lima de Mello.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração



SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (RH)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo para comparecerem à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galácio Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 05/2008 para o emprego de Servente		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Alyne Maganha	177	34º
Gerson de Souza Bueno	688	35º
Daniel Goi	323	36º

Pirassununga, 28 de abril de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as candidatas abaixo para comparecerem à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galácio Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, no prazo de 1 (um) dia útil, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 02/2010 para o emprego de Monitor de Educação Básica		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Larice Sorgon Nascimento Milani	2886	26º
Adriana Cristina dos s. Tuckmantel	1045	27º

Pirassununga, 28 de abril de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada a candidata abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galácio Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 05/2008 para o emprego de Recepcionista		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Aline de Cássia Davilla	252	27º

Pirassununga, 28 de abril de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galácio Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, no prazo de 1 (um) dia útil, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 002/2010 para o emprego de Monitor de Educação Básica

Nome	Inscrição	Classificação
Uesley Juan Gabriel da Silva	1368	28º

Pirassununga, 29 de abril de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as candidatas abaixo para comparecerem à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, no prazo de 1 (um) dia útil contado do recebimento (AR), para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 02/2010 para o emprego de Professor		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Lucilene Rossi	1566	24º
Joseleine Roberta C. da Silva	3767	25º

Pirassununga, 29 de abril de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as candidatas abaixo para comparecerem à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, no prazo de 1 (um) dia útil, para início do processo de contratação.

Concurso Público nº 01/2011 para o emprego de Professor de Educação Especial		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Bianca Campos Carlos dos Santos	105	1º
Gisele Gorete Conti de Oliveira	98	2º
Josyane Hissnauer	19	3º
Andreza Gonzalez	97	4º

Pirassununga, 29 de abril de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as candidatas abaixo para comparecerem à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, no prazo de 1 (um) dia útil, para início do processo de contratação.

Concurso Público nº 02/2008 para o emprego de PEB II – Educação Artística		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Marli de Fátima Ceccarello Franco	0100837-4	8º
Cláudia Santos Abrão	0101528-1	9º

Pirassununga, 29 de abril de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as candidatas abaixo para comparecerem à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para início do processo de contratação.

Concurso Público nº 02/2008 para o emprego de PEB II – Inglês		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Margarete Bence Sant'Ana de Souza	1100971-3	5º
Rosé Marie Andreazzi Vianna	0100703-3	6º

Pirassununga, 29 de abril de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Fica convocada a candidata abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, dia 5/MAIO/2011, às 9 horas, para início do processo de admissão.

Processo Seletivo nº 01/2011 para o emprego de		
Facilitador de Oficinas de Arte e Cultura		
Nome	RG nº	Classificação
Roseli Alves Mattoso Barbosa	16.423.104-3	1º

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada a candidata abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, dia 5/MAIO/2011, às 9 horas, para início do processo de admissão.

Processo Seletivo nº 01/2011 para o emprego de		
Facilitador de Oficinas de Esporte e Lazer		
Nome	RG nº	Classificação
Eliane de Freitas Carvalho	29.509.710-3	1º

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo para comparecerem à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, no prazo de 1 (um) dia útil, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 02/2011 para o emprego de Frentista		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Cézar Augusto da Cunha	48	1º
Daniel Medeiros de Mello	44	2º

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada a candidata abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, no prazo de 1 (um) dia útil, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 002/2010 para o emprego de Monitor de Educação Básica

Nome	Inscrição	Classificação
Vanessa da Silva de Melo	1792	29º

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Fica convocada a candidata abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 02/2008 para o emprego de Monitor de Informática		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Tatiana Cardoso Sanches	0101175-8	26º

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello
Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as candidatas abaixo para comparecerem à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, no prazo de 1 (um) dia útil, para início do processo de contratação.

Concurso Público nº 02/2008 para o emprego de PEB II – Educação Artística		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Marli de Fátima Ceccarello Franco	0100837-4	8º
Claudia Santos Abrão	0101528-1	9º

Pirassununga, 29 de abril de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello
Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada a candidata abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 02/2008 para o emprego de Monitor de Informática		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Tatiana Cardoso Sanches	0101175-8	26º

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello
Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada a candidata abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, dia 5/MAIO/2011, às 9 horas, para início do processo de admissão.

Processo Seletivo nº 01/2011 para o emprego de Orientador Social		
Nome	RG nº	Classificação
Jéssica Bohlant Pulido	47.234.202-2	1º

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello
Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada a candidata abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, no prazo de 1 (um) dia útil, para início do processo de admissão.



Concurso Público nº 02/2010 para o emprego de Professor

Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Giovana Cristiane Prevato	1915	26º

Pirassununga, 5 de maio de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada a candidata abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, no prazo de 1 (um) dia útil, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 01/2011 para o emprego de Professor de Educação Especial

Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Linamara Trujilho Sanches Scatolini	0006	5º

Pirassununga, 5 de maio de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo para comparecerem à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 05/2008 para o emprego de Servente

Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Maria Aparecida Camargo	371	37º
Rogério Luiz Tofanelli	421	38º

Pirassununga, 5 de maio de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, no prazo de 1 (um) dia útil, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 02/2011 para o emprego de Frentista

Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Renan Isaac Janez	115	3º

Pirassununga, 9 de maio de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 02/2008 para o emprego de Monitor de Informática

Nome	Nº de Inscrição	Classificação
André Luís Soares de Oliveira	1100638-2	27º



Pirassununga, 9 de maio de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada a candidata abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 02/2008 para o emprego de PEB II – Inglês		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Bruna Maira Alves Ferreira	1100723-0	7º

Pirassununga, 9 de maio de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada a candidata abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, no prazo de 1 (um) dia útil, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 01/2011 para o emprego de Professor de Educação Especial		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Maiara Aparecida Bertoluchi Campos	104	6º

Pirassununga, 9 de maio de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 02/2008 para o emprego de Monitor de Informática		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Augusto César Cardozo Strabelli	1100475-4	28º

Pirassununga, 12 de maio de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos

*_*_*_*_*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada a candidata abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, dia 13/MAIO/2011, às 14 horas, para início do processo de admissão.

Processo Seletivo nº 01/2011 para o emprego de Orientador Social		
Nome	RG nº	Classificação
Nielly Galvez Marques	48.185.191-04	2º

Pirassununga, 12 de maio de 2011.

Denise Cristina Lima de Mello

Chefe da Seção de Recursos Humanos



